

88	Carne bovina de 1ª moida	Friboi	Quilo	2500	20,00	50.000,00
89	Carne bovina fresca em peça (patinho,acém,coxão duro)	Friboi	Quilo	1900	26,00	49.400,00
90	Carne bovina patinho de primeira sem osso	Friboi	Quilo	800	26,00	20.800,00
91	Carne bovina salgada tipo charque em pct de 500g	Oeste Frios	Pacote	300	16,00	4.800,00
92	Frango congelado	Bonaves	Quilo	3000	8,40	25.200,00
93	Carne de frango em pedaços congelados tipo coxa/sobrecoxa	Rara	Quilo	500	9,00	4.500,00
94	Carne de frango em pedaços congelados tipo peito	Carrer	Quilo	1500	9,00	13.500,00
95	Carne de sol de 1ª em pct de 1kg	Friboi	Quilo	1200	26,00	31.200,00
96	Costela de boi	Oeste frios	Quilo	800	14,00	11.200,00
97	Linguiça tipo calabresa	Frimesa	Quilo	100	17,00	1.700,00
98	Mortandela de frango fatiado	Friato	Quilo	600	7,40	4.440,00
99	Ovos branco grande c/bdj de 15 und	Granja Vitoria	Bandeja	2000	7,00	14.000,00
100	Ovos vermelhos grandes bdj de 15 und	Granja Vitoria	Bandeja	250	7,20	1.800,00
101	Presunto fatiado	Aurora	Quilo	30	15,00	450,00
102	Biscoito amantegado sabor chocolate emb. 200g	Vitamassa	Pacote	1500	2,00	3.000,00
103	Biscoito amantegado sabor coco emb. 200g	Vitamassa	Pacote	800	2,00	1.600,00
104	Biscoito amantegado sabor leite emb. 200g	Vitamassa	Pacote	1500	2,00	3.000,00
105	Biscoito c/recheio de doce de coco de goiaba tipo merendinha 150g	Salles	Pacote	900	2,00	1.800,00
106	Biscoito doce tipo maisena emb. 400g	Estrela	Pacote	1800	3,80	6.840,00
107	Biscoito doce tipo maria bem. 400g	Vitamassa	Pacote	2000	3,70	7.400,00
108	Biscoito salgado tipo crem cracker água e sal Emb. 400g	Vitamassa	Pacote	3000	3,90	11.700,00
109	Biscoito diversos (rosquinha, sequilho, raivinha, casadinha etc.)	Vitamassa	Quilo	20	3,90	78,00
110	Bolacha tipo rosquinha 200g	Vitamassa	Pacote	100	2,00	200,00
111	Bolo mesclado tamanho médio	São Pedro	Unidade	200	8,50	1.700,00
112	Pão de forma	São Pedro	Pacote	1000	4,70	4.700,00
113	Pão (p/cachorro quente) C/10 und	São Pedro	Pacote	2500	4,00	10.000,00
114	Polpa de frutas sabores 1kg	Apodi	Quilo	2800	7,30	20.440,00
115	Milho de mugunzá, pct com 500 g	São Braz	Quilo	550	2,00	1.100,00
<b>TOTAL</b>						<b>491.619,80</b>

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Almino Afonso firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Almino Afonso, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00005/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00005/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- HIAGO FRANCIMAR JACOME DE SOUZA.

CNPJ: 15.000.643/0001-02.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 101 - 102 - 103 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115.

Valor: R\$ 491.619,80.

**CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:** Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Almino Afonso.

Almino Afonso - RN, 16 de Março de 2020

**WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM**

Prefeito

**Publicado por:**

Valdemar Severino da Silva Júnior

**Código Identificador:9EBF4559**

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020**

Aos dezesseis de março de dois mil e vinte(2020), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretário Municipal de Administração e Planejamento, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de

2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao Decreto nº 3.931, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020**, do processo nº 1002010/2020. E o respectivo ato de **homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de 10/03/2020**, anexa aos autos do processo. RESOLVE registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO registro de preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento de Carne Bovina e Frango, para suprir as necessidades das secretarias e os Fundos de Ação Social e Saúde da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência).

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

**PREÇOS REGISTRADOS:**

**1930 - E M DE OLIVEIRA - ME (19.691.961/0001-18)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor un. R\$	Vr total (R\$)
1	2361 - CARNE BOVINA MOÍDA DE 1º SEM OSSO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	Emporio da carne	5.000	16,80	84.000,00
2	3803 - CARNE BOVINA Tipo Coxao mole em bom estado de conservação, sem aparas.	KG	Emporio da carne	4.000	21,10	84.400,00
3	2570 - CARNE DE SOL- TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE	KG	Emporio da carne	2.000	21,10	42.200,00
4	2567 - CARNE MÚSCULO	KG	Emporio da carne	1.740	16,90	29.406,00
6	2571 - COSTELA BOVINA PONTA DE AGULHA	KG	Emporio da carne	4.600	13,00	59.800,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>299.806,00</b>

**3601 - RUTH ATACAREJO EIRELLI - EPP (29.143.973/0001-61)**

Item	Material/Serviço	Unid.	Marca	Qtde	Valor un. R\$	Vr total (R\$)
5	2576 - PEITO DE FRANGO	KG	real	6.000	7,90	47.400,00
<b>Total (R\$):</b>						<b>47.400,00</b>

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material/Serviço, objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material/Serviços, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A CONTRATADA que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93, bem como as previstas no Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011:

**9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES**

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93: 9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

**10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

**11 - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

**12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS**

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**14 - DA PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/FEMURN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

**15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integra esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2020, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supracitado. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/FEMURN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº 005/2020 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, 16 de março de 2020.

**ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**

Prefeito Municipal - Pelo Órgão Executor.

**ITAMARA ISIS SILVEIRA DE SENA**

Secretária Municipal De Desenvolvimento E Assistência Social - Pelo Órgão Participante

**LUIS SABINO DA COSTA NETO**

Secretaria Municipal De Saúde - Pelo Órgão Participante.

Ruth Atacarejo EIRELLI – EPP,  
CNPJ: 29.143.973/0001-61.  
Rep. Legal:  
**ADRIANO CARVALHO ALVES,**  
CPF: 089.018.634-05- Fornecedor 1

E M De Oliveira – ME,  
CNPJ: 19.691.961/0001-18  
Rep. Legal:  
**ELIABE MAIA DE OLIVEIRA**  
CPF: 054.808.084-43 - Fornecedor 2.

**Publicado por:**  
Antonio Francisco de Oliveira  
**Código Identificador:**18937CB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**PORTARIA Nº 1559/2020 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Resolve:**

**Art. 1º** - Conceder aos Servidores em anexo, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terço de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2019, Administrativo 40% do FUNDEB.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 12 de março de 2020.

**ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA**  
Secretária de Administração e Planejamento  
Portaria nº 0430/2017

Anexo

Nº	MATRIC	NOME
1	170212-2	ALAIDA MARIA DE SOUZA
2	170848-0	ALCINDA BERTILDE DA MOTA PAIVA
3	170842-2	ALDENISIA ALVES DE MENEZES MORAIS
4	170455-9	ALDERLI ELMA MORAIS DE LIMA
5	170296-3	ALEXANDRE MANOEL DUARTE MARINHO
6	170065-0	ALEXSANDRA TARGINO
7	170348-0	ANA MARIA DE OLIVEIRA QUEIROZ
8	170217-3	ANTONIA ALVANEIDE ALVES MARINHO OLIVEIRA
9	170850-3	ANTONIA DA SAUDE DE SOUZA MAGALHAES
10	170909-7	ANTONIA DE OLIVEIRA TORRES
11	170984-4	ANTONIA LUZINEIDE DE MORAIS
12	171006-0	ANTONIA MOREIRA DE OLIVEIRA
13	170371-4	ANTONIA ROGERIO DE GOIS
14	170797-3	ANTONIA ZULEIDE PEREIRA REGO
15	170162-2	ANTONIO FLORENCIO GAMA
16	170661-6	ANTONIO GOMES DE PAIVA
17	171001-0	ANTONIO LAZARO DE LIMA OLIVEIRA
18	170108-8	ANTONIO REINALDO DE OLIVEIRA
19	170954-2	ANTONIO TARGINO SOBRINHO
20	170727-2	CEZIMAR FERNANDES DE SOUZA
21	170199-0	CLAUBERTO VERNE SIZENANDO OLIVEIRA
22	170026-0	CLAUDIO JOSE ALVES DE SENA
23	170379-0	DALVANETE CURINGA FREIRE DE BRITO
24	170209-2	DALVANIRA MARIA LOPES BEZERRA
25	170878-3	DORALICE CRISTINA DE MENEZES
26	170329-3	ECIDETE MENEZES DE OLIVEIRA CARVALHO
27	170777-9	EDNEIDE MARTINS DA SILVA E SOUZA
28	170375-7	ELANIA DA COSTA
29	170896-0	ELIZABETE DA COSTA MELO
30	170979-8	ELIZOMAR MARIA DE SOUZA FERNANDES
31	170861-9	ERINEIDE MARINHO DE PAIVA SILVEIRA
32	170215-7	ERIVALDO PEDRO DE OLIVEIRA
33	170328-5	EUDA MARIA DE MORAIS COSTA
34	170183-5	FABIANA GOMES MAXIMINO
35	170947-0	FRANCINEIDE ALVES FERREIRA
36	170996-8	FRANCISCA ALVINA TORRES
37	170864-3	FRANCISCA ANECI MARINHO
38	170297-0	FRANCISCA BATISTA DE OLIVEIRA PAIVA
39	170045-6	FRANCISCA CLEANIA FERREIRA CAMARA LEITE
40	170950-0	FRANCISCA DAS CHAGAS PINTO DE PAIVA
41	170910-0	FRANCISCA EUDESIA DOS SANTOS
42	170763-9	FRANCISCA FERREIRA DE SANTANA DANTAS